

## Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 25, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Efetiva permutas entre cargos e funções, de mesmo nível e categoria, dentro do Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança do Ministério da Educação - MEC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e no art. 3º do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Efetivar, na forma do anexo, as seguintes permutas entre os cargos e funções:

I - uma Função de Confiança, código FCE 1.10, da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos, e um Cargo em Comissão, código CCE 1.10, do Gabinete do Ministro;

II - uma Função de Confiança, código FCE 1.13, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria-Executiva, e um Cargo em Comissão, código CCE 1.13, da Ouvidoria;

III - uma Função de Confiança, código FCE 1.13, da Diretoria de Articulação e Apoio à Gestão, da Secretaria de Educação Básica, e um Cargo em Comissão, código CCE 1.13, da Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação, da Secretaria de Educação Básica; e

IV - uma Função de Confiança, código FCE 1.07, da Diretoria de Regulação da Educação Superior, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e um Cargo em Comissão, código CCE 1.07, da Diretoria de Supervisão da Educação Superior, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Art. 2º As referidas permutas de que trata o art. 1º deverão ser registradas no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal -SIORG até o dia útil anterior à data de entrada em vigor desta Portaria, e as alterações decorrentes deverão ser propostas nos respectivos regimentos internos e nas alterações futuras do decreto de aprovação de estrutura regimental do Ministério da Educação, caso tenham implicado alteração tácita do ato, nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 24 de janeiro de 2023.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

## ANEXO

## ALTERAÇÕES DO QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSTANTE NO DECRETO Nº 11.342, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, E ALTERAÇÕES.				QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO APÓS PERMUTA.			
UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	CCE/FCE	UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	CCE/FCE
GABINETE				GABINETE			
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10	Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
				Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos				Assessoria de Assuntos Parlamentares			
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10	Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
OUVIDORIA	1	Ouvidor	CCE 1.13	OUVIDORIA	1	Ouvidor	FCE 1.13
SECRETARIA-EXECUTIVA				SECRETARIA-EXECUTIVA			
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS				SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS			
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13	Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
				Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
DIRETORIA DE FORMAÇÃO DOCENTE E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				DIRETORIA DE FORMAÇÃO DOCENTE E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	CCE 1.13	Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
				Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO À GESTÃO				DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO À GESTÃO			
Coordenação-Geral	5	Coordenador-Geral	FCE 1.13	Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
				Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR			
DIRETORIA DE SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				DIRETORIA DE SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR			
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07	Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07				
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR			
Divisão	4	Chefe	FCE 1.07	Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
				Divisão	3	Chefe	FCE 1.07

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 35, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Retifica a Portaria Nº 742, de 06 de dezembro de 2022, que aprova o Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 742/2022, que aprova o Regimento Interno do FNDE, para que passa a constar o seguinte:

I - onde se lê: "Art. 3º (...) Divisão de Acompanhamento Jurídico ao FIES - DIFIES",

leia-se: "Art. 3º (...) Divisão de Acompanhamento Jurídico ao Fundo de Financiamento Estudantil - DIFIES";

II - onde se lê: "Art. 22 (...) II - orientar a execução da representação judicial da FNDE, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal";

leia-se: "Art. 22 (...) II - orientar a execução da representação judicial do FNDE, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal";

III - onde se lê: "Art. 3º (...) 5.2 Coordenação-Geral de Governança - CGGOV",

leia-se: "Art. 3º (...) 5.2 Coordenação-Geral de Governança de TI - CGGOV";

IV - onde se lê: "Art. 65. À Coordenação-Geral de Governança (CGGOV) compete:";

leia-se: "Art. 65 À Coordenação-Geral de Governança de TI (CGGOV) compete:";

V - onde se lê: "Art. 3º (...) 5.2.2 Coordenação de Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC)",

leia-se: "Art. 3º (...) 5.2.2 Coordenação de Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicação (COSTIC)";

VI - onde se lê: "Art. 68. À Coordenação de Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC) compete: ",

leia-se: "Art. 68. À Coordenação de Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicação (COSTIC) compete:";

VII - onde se lê: "Art. 61. À Coordenação-Geral de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (CGINF) compete:

(...)

IV - promover deliberar a execução de serviços operacionais internos relacionados às necessidades das demais áreas e equipes técnicas da DIRTÍ,"

leia-se: "Art. 61. À Coordenação-Geral de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (CGINF) compete:

(...)

IV - promover e deliberar a execução de serviços operacionais internos relacionados às necessidades das demais áreas e equipes técnicas da DIRTÍ,"

VIII - onde se lê: "Art. 85. À Divisão de Execução Orçamentária de Contratos e Pessoal (DEOCP) compete:

I - efetuar a execução orçamentária dos contratos, para emissão de nota de empenho, quando solicitados por meio do sistema de processamento informatizado do FNDE;"

leia-se: " Art. 85. À Divisão de Execução Orçamentária de Contratos e Pessoal (DEOCP) compete:

I - efetuar a execução orçamentária dos contratos, para emissão de nota de empenho, quando solicitada por meio do sistema de processamento informatizado do FNDE;"

